

---

**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA DE NORMANDIA**

---

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 021/2026**

*DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA  
NÍVEL II NO MUNICÍPIO DE NORMANDIA,  
POR CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NORMANDIA**, Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que as fortes chuvas que se apresentam no município e que se intensificaram a partir do final do mês de abril, foram registrados acumulados pluviométricos significativos na região, apresentando um comportamento acima do normal e o exibindo grandes volumes em curtos espaços de tempo, o que agrava o cenário aumentando os danos e riscos apresentados.

**CONSIDERANDO** que tais precipitações pluviométricas, favorece uma elevação súbita das vazões de determinada drenagem e transbordamento brusco da calha fluvial, tal escoamento pode acarretar danos a diversas infraestruturas, principalmente pontes, estradas e vicinais, dificultando a trafegabilidade, o escoamento da produção, bem como o acesso a hospitais e a escolas;

**CONSIDERANDO** que determinadas áreas da zona rural do Município sendo áreas indígenas e parte da zona urbana já estão sendo atingidas pelo transbordamento da calha dos rios Maú e Cotingo e igarapés Inamará e Juruaquim que compõem a bacia hidrográfica da região, registrando danos e prejuízos, assim como, já provocou o deslocamento de famílias para pontos mais seguros bem como o rompimento de estrada e vicinais dificultando o acesso e trafegabilidade;

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, que caracteriza o desastre – Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4 de intensidade Nível II, é favorável à declaração de Situação de Emergência;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência, por desastre caracterizado como Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4 de intensidade - Nível II nas áreas do município descritas no FIDE, conforme Portaria Nº. 260, de 02/02/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos Municipais necessários para atuarem nas ações de prevenção, resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Com base no inciso VIII, do artigo 75, da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e

a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV, do artigo 5º da Constituição Federal autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

**I** – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

**II** – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único.** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2026.

**WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sulla Rayene Oliveira da Paixão  
**Código Identificador:**09D46790

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 02/06/2026. Edição 2662

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>